



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

Viagem n. 27/2025, requerida pela Presidência da Câmara, Vereadora Elaine Scarpim Nais, e pelos Vereadores Humberto Henrique Soffner e Luiz Antonio Martins: solicitação de uso do veículo oficial de 01 de julho de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

- ☒ (x) Prestação de Contas Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de uso do veículo oficial para viagem ao Município de Holambra entre os dias 05 a 07/08/2025, para participação no 8º Conexidades – Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, que, de acordo com o convite oficial “é um encontro consolidado que promove a qualificação de gestores públicos, parlamentares e lideranças municipais, por meio de palestras, painéis e atividades voltadas à gestão eficiente, inovação e fortalecimento da representatividade municipal”

Com a participação de diversas autoridades e diante da realização de inúmeras palestras, debates, mesas redondas etc., difícil arguir não ter havido interesse público na participação do evento. Presume-se, portanto, que o evento influenciou positivamente na formação dos Vereadores participantes para a atuação parlamentar municipal. Lógico, seria melhor se os relatórios anexados ao processo de prestação de contas apresentassem elementos concretos do aprendizado e do



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

desenvolvimento individual, mas compreende-se a dificuldade inerente a esta demonstração. Todavia, nada impede que os Vereadores participantes coloquem em prática os conhecimentos adquiridos. Ao contrário, é o que se espera que aconteça.

Sem objeção à observação acima, em razão do exposto, tem-se que não há nada que desabone a finalidade da viagem.

Análise da Prestação de Contas

- ☒ (x) Prestação de Contas Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pelo Diretor Contábil Legislativo, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=71M2E8PN2NUB1961>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 71M2-E8PN-2NUB-1961



ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerti - 71M2-E8PN-2NUB-1961